



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de e-mail [licitacao@conceicao.pb.gov.br](mailto:licitacao@conceicao.pb.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Conceição da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**RECIBO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ZÉ NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.**

**CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486 – [licitacao@conceicao.pb.gov.br](mailto:licitacao@conceicao.pb.gov.br).**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  
Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191121TP00012**

**LICITAÇÃO Nº. 00012/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00012/2019, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação da escola municipal Padre Zé no Município de Conceição/PB, conforme projeto básico.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação da escola municipal Padre Zé no Município de Conceição/PB, conforme projeto básico.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação da escola municipal Padre Zé no Município de Conceição/PB, conforme projeto básico -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.6. Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.7. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto ao edital e à Comissão nos horários normais de expediente, no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 3 (três) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Conceição: 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 365 1009 1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fomecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando,

respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - OSVALDO CIRILO FERREIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8.Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.9.1. Comprovação de visita ao local dos serviços, a ser realizada pelo responsável da empresa até o terceiro dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00012/2019."** ◀.

6.9.1.1.No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Rua Capitão João Miguel, s/n - São José - Centro Administrativo Integrado - Tel: (83) 3453-2486 - 08h00min Às 12h00min e das 14h00 às 18h00min.

6.10.Não poderão participar deste Processo:

6.10.1.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.2.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.10.3.Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.4.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.10.5.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.11.Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.11.1.Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.12.Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.13.Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.14.Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.15.Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

## **8.0. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00012/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## **8.2. PESSOA JURÍDICA**

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

## **8.3. REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.2.1. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.4.2.2. Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.4.2.3.1. Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.4.2.3.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

## 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, da sede do licitante.

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa ou profissional, atinente a recuperação e ampliação de escola ou obra similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação. As certidões acompanhadas de seus respectivos atestados apresentados deverão conter: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ.

8.5.3. Declaração Formal indicando as instalações (layout), aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc..) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, Engenheiro Civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da

ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.5.5.No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o responsável técnico do objeto, os mesmo serão inabilitados.

#### **8.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

8.6.1.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.9.1.

8.6.2.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II

8.6.4.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.5.Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.

8.6.6.Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.

8.6.7.Declaração com assinatura do engenheiro e do representante legal da empresa, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.6.8.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### **9.0.DA PROPOSTA**

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00012/2019  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.3.A Proposta de Preços deverá também:

- 9.3.1.Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- 9.3.2.Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- 9.4.Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.
- 9.5.Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;
- 9.6.Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será conforme o cronograma físico financeiro.
- 9.7.Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;
- 9.7.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.
- 9.8.A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.
- 9.9.Com o recebimento da proposta, a Comissão entendera que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;
- 9.10.Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 9.11.O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.12.Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.12.1.Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.
- 9.12.2.A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 9.12.3.A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.
- 9.12.4.As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 9.13.Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.14.Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.15.Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.16.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.17.Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.
- 9.18.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **10.8. Da proposta de preço;**

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, no valor de R\$ 169.328,08 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e oito centavos) deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá

divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2.Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

13.3.Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

13.4.A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

13.5.Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

13.6.O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.7. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

#### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h - Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### **21.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as

taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

## 22.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

22.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

22.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

22.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

22.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

22.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

22.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

22.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

22.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

22.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 22 de Novembro de 2019.



---

OSVALDO CIRILO FERREIRA  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação da escola municipal Padre Zé no Município de Conceição/PB, conforme projeto básico.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação da escola municipal Padre Zé no Município de Conceição/PB, conforme projeto básico -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DA OBRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação da escola municipal Padre Zé no Município de Conceição/PB, conforme projeto básico	169.328,08
	<b>Total</b>	<b>169.328,08</b>

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.4.Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

5.5.Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

5.6.Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

5.7.Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

5.8.Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

5.9.Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;

5.10.Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

5.11.Aplicar as sanções administrativas contratuais.



## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3.Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4.Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5.Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6.Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.8.Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- 6.9.Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6.10.Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- 6.11.Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 6.12.Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- 6.13.Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- 6.14.Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 6.15.Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 6.16.Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 6.17.Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 6.18.Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.19.Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 6.20.Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 6.22.Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;
- 6.23.Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 6.24.Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.25.Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

6.26.Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- 1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- 2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- 3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

6.27.Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

## **7.0.DOS PRAZOS**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 3 (três) meses

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

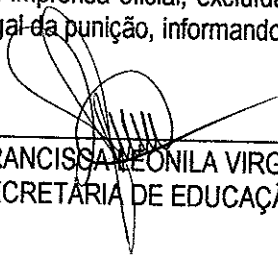
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



---

FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação da escola municipal Padre Zé no Município de Conceição/PB, conforme projeto básico.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação da escola municipal Padre Zé no Município de Conceição/PB, conforme projeto básico	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00012/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00012/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00012/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00012/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00012/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00012/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00012/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00012/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00012/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº: ....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólton de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00012/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação da escola municipal Padre Zé no Município de Conceição/PB, conforme projeto básico.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00012/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato será através do regime tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Conceição: 05.000 - 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 365 1009 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: -----

Conclusão: -- (---) meses

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: -- (---) -----, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: --- de ----- de 2019 e término em: -- de ----- de -----.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- D - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- E - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- F - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- G - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- H- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- I- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- J- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

K - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;
- V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- 1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- 2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- 3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam

necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**DA RESCISÃO** - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA** - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO**

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no **DO**, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO NONO** - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** - O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO**

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

#### **CLÁUSULA VIGESSIMA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE E DOS CASOS OMISSOS:**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

---

ANEXO VII

**PROJETO BÁSICO –  
MEMORIAL DESCRITIVO,  
PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO-  
FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ZÉ**  
**BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA EM CONCEIÇÃO PE**

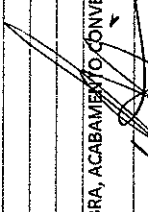
BDI 25%

DATA BASE 07/2019

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

R\$ 169.328,08

1	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. S/ BDI	V. C/ BDI	TOTAL
0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1	742091/SINAPI	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	6,00	311,45	389,31	3.875,96
2	73992/01/SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZACOES	m²	148,80	8,28	10,35	1.540,08
0		<b>DEMOLIÇÕES</b>					
1	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ MANUAL, COM TIJOLOS FURADOS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	14,00	4,82	6,03	84,35
							84,35
0		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
1	93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	26,10	48,85	61,06	3.992,61
2	94342/SINAPI	Aterro	M³	17,72	82,82	103,53	1.593,73
3	93382/SINAPI	Reatero	m³	26,10	17,30	21,63	1.834,46
							564,41
0		<b>ESTRUTURA</b>					
1	94968/SINAPI	Concreto magro	M³	0,22	234,19	292,74	13.089,25
2	COMPOSIÇÃO	Concreto armado para sapatas Fck ≥ 25 Mpa, inclusive forma, preparo e lançamento	M3	0,75	902,34	1.127,93	64,40
3	COMPOSIÇÃO	Concreto armado para pilar Fck ≥ 30 Mpa, inclusive forma, preparo e lançamento	m³	1,68	2.573,63	3.217,04	845,94
4	COMPOSIÇÃO	Concreto para cintas superior com Fck ≥ 30 Mpa, inclusive forma, preparo e lançamento	m³	1,74	1.849,26	2.311,58	5.404,62
5	COMPOSIÇÃO	Concreto para radier com Fck ≥ 30 Mpa, inclusive forma, preparo e lançamento	m³	2,44	902,34	1.127,93	4.022,14
							2.752,14
0		<b>EMBASAMENTO</b>					
1	95467/SINAPI	Embasamento de pedra argamassada	m³	16,25	324,05	405,06	8.205,80
2	87503/SINAPI	Alvenaria de 1 vez em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 10 mm.	m²	29,05	44,71	55,89	6.582,27
							1.623,53
0		<b>ALVENARIA</b>					
1	87495/SINAPI	Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 10 mm.	m²	210,40	52,17	65,21	13.876,86
2	73937/SINAPI	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	1,50	83,28	104,10	13.720,71
							156,15
0		<b>REVESTIMENTO</b>					
1	87879/SINAPI	Chapisco Vertical com argamassa traço 1:3 (cimento, areia), espessura de 0,5 cm, inclusive aplicação	m²	436,00	2,40	3,00	28.576,77
2	87535/SINAPI	Reboco Vertical em argamassa com traço 1:2:8, espessura de 20mm com execução de talisca - Inclusive aplicação	m²	118,69	19,78	24,73	1.308,00
3	87535/SINAPI	Emboço vertical	m²	317,31	19,78	24,73	2.935,06
4	87265/SINAPI	Revestimento vertical tipo cerâmica de 20x20ou maior branca com rejunte de silicone /assentado cola AC3	m²	317,31	41,57	51,96	7.845,49
							16.488,22
0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
1	94968/SINAPI	Laje de impermeabilização em concreto	m³	16,44	234,19	292,74	27.846,13
2	94992/SINAPI	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO	m²	34,00	51,65	64,56	4.812,60
3	84191/SINAPI	Piso em concreto com junta de dilatação	m²	138,51	104,44	130,55	2.195,13
4	68333/SINAPI	Piso em concreto com junta de dilatação	m²	56,75	38,85	48,56	18.082,48
5	comp.	Aplicação de resina em piso granilite		138,51	13,67	17,09	2.755,92
							2.366,79

  
**Francisco de Assis Almeida Lacerda**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 160199245-9  
 CPF - 091.414.053-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ZÉ**  
 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA EM CONCEIÇÃO PB

BDI 25%  
 DATA BASE 07/2019

PLANILHA DE ORÇAMENTO

R\$ 169.328,08

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. S/ BDI	V. C/ BDI	TOTAL
	<b>COBERTA</b>					<b>25.017,00</b>
1	Estrutura em madeira para cobertura em telha cerâmica	m²	159,36	48,84	61,05	9.728,93
2	Cobertura em telha cerâmica	m²	159,36	23,58	29,98	4.697,14
3	RETELHAMENTO COM APROVEITAMENTO DE 90%	m²	435,49	2,36	2,95	1.284,70
4	Fôrro em PVC	m²	111,17	42,58	53,23	5.917,02
5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERT	M	20,00	39,69	49,61	992,25
5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	und	3,00	639,19	798,99	2.396,96
	<b>ESQUADRIA</b>					<b>13.739,66</b>
1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONT AGEN E INSTALACAO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALACA O	und	3,00	649,34	811,68	2.435,03
2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-CCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONT AGEN E INSTALACAO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALACA O.	und	7,00	623,40	779,25	5.454,75
3	Fechaduras de embutir para portas interna	und	6,00	71,56	89,45	536,70
4	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXACAO COM ARGAMASSA, COM VID ROS, PADRONIZADA	m²	10,50	326,93	408,66	4.290,96
5	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	2,10	389,42	486,78	1.022,23
	<b>PINTURA</b>					<b>9.541,35</b>
1	Pintura lav. em parede interna s/ emassamento, executada em 02 demãos, em superfície vertical na cor a determinar.	m²	118,00	9,05	11,31	1.334,88
2	Pintura c/ esmalte sintético em superfície metálica, c/2 demãos, inclusive 02 demãos de anticorrosivo.	m²	2,10	29,42	36,78	77,23
3	Pintura lavavel a base de PVA em paredes externas sem emassamento	m²	598,00	9,05	11,31	6.764,88
4	Emassamento com massa em PVA	m²	118,00	9,25	11,56	1.364,38
	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>					<b>1.115,28</b>
1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	und	5,00	80,25	100,31	501,56
2	Tubo PVC Solidável (NBR 5648/pe CP19) 32mm	m	5,00	17,06	21,33	106,63
3	Tubo PVC Solidável (NBR 5648/pe CP19) 25mm	m	5,00	24,62	30,78	153,88
4	Válvula de Retenção 25mm	und	1,00	59,16	73,95	73,95
5	Válvula de Retenção 32mm	und	1,00	80,70	100,88	100,88
6	Registro de gaveta bruto 1.1/4"	und	1,00	79,38	99,23	99,23
7	Registro de gaveta bruto 1"	und	1,00	63,33	79,16	79,16
	<b>LOUÇAS E METAIS</b>					<b>1.681,18</b>

Francisco de Assis Almeida Lucardi  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 160199245-9  
 CPF - 091.414.053-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADREZÉ**  
 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA EM CONCEIÇÃO PB

BDI 25%  
 DATA BASE 07/2019  
 R\$ 169.328,08

PLANILHA DE ORÇAMENTO

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. S/ BDI	V. C/ BDI	TOTAL
1	Bacia c/caixa de descarga acoplada, completa-Louça branca - Marcas Deca,Celitte ou similar - Inclusive instalação	und	2,00	959,58	449,48	898,95
2	Pla de canto s/coluna em louça branca, Marcas Deca, Celitte ou similar. Com valvula, sifão em PVC	und	2,00	107,26	134,08	268,15
3	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVAT ORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	und	2,00	63,80	79,75	159,50
4	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	2,00	29,64	37,05	74,10
5	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	2,00	23,11	28,89	57,78
6	Torneira de bancada em aço inox, c/arejador e comando em tipo trave	und	2,00	89,08	111,95	222,70
7	<b>INSTALAÇÕES SANITARIAS</b>					<b>1.833,94</b>
1	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	und	2,00	6,77	8,46	16,93
2	Tubo de PVC serie normal 100mm - Tigre	m	5,00	38,91	48,64	243,19
3	Tubo de PVC serie normal 50mm - Tigre	m	5,00	49,50	61,88	309,38
4	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm	und	6,00	71,13	88,91	533,48
5	TUBO EM PVC DE DESCIDA/QUEDA DE AGUAS PLUVIAIS, D=100MM, COM CONEXAO	m	10,00	24,95	31,19	311,88
6	Caixa de inspeção de 60x60cm	und	1,00	335,28	419,10	419,10
7	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E COMPLEMENTARES</b>					<b>10.078,80</b>
1	Quadro de distribuição plástico 16 módulos DIN	und	1,00	89,14	111,43	111,43
2	Luminária equipada com LED tubular 2x20w, 220v, 60hz	und	12,00	127,73	159,66	1.915,95
3	Luminária equipada com LED tubular 2x10w, 220v, 60hz	und	8,00	87,73	109,66	877,30
4	Interruptor monopolar (uma seção) 10A, 250V	und	5,00	15,58	19,41	97,06
5	Interruptor bipolar ( duas seções) 10A, 250V	und	6,00	24,58	30,73	184,35
6	Interruptor tripolar ( Tres seções) 10A, 250V	und	5,00	33,64	42,05	210,25
7	Tomada duplar 10A, 250V FNT ( novo padrão ABNT), espelho 4x2"	und	12,00	30,40	38,00	456,00
8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V	m	50,00	3,84	4,80	240,00
9	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V	m	50,00	5,27	6,59	329,38
0	Haste de terra cobreada, COPPERWELD 5/8" x 2,40m	und	4,00	42,73	53,41	213,65
1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	18,00	84,69	105,86	1.905,58
2	Ponto de tomada 2p+T, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm² (fio 10), inclusive placa em pvc e aterramento	und	15,00	103,87	129,84	1.947,56
3	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	und	4,00	137,07	171,34	685,35
4	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâ m = 25mm - inclusive conexões.	m	100,00	7,24	9,05	905,00
5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V	m	200,00	2,37	2,96	592,50
6	<b>INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>					<b>343,93</b>
1	Luminária "EMPALUX", tipo bloco autônomo de emergência, modelo IE IE36001 60 LEDS, 12 VCC, 2 W, ou similar, com as mesmas especificações contidas no memorial descritivo, fixadas ou pendentes do teto, com 150 lumens, autonomia máxima para seis horas, com respectiva fiação.	und	4,00	42,76	53,45	213,80

Prof.º de Assis Almeida Lucertão  
 Engenheiro Civil  
 CREA-160199245-9  
 CPF-091.414.053-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADREZÉ**  
**BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA EM CONCEIÇÃO PB**

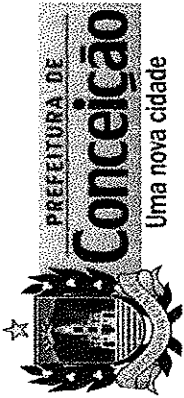
BDI 25%  
 DATA BASE 07/2019

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

R\$ 169.328,08

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. S/ BDI	V. C/ BDI	TOTAL
37556/SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	und	6,00	17,35	21,69	130,13
<b>REDE LOGICA</b>						
95752/SINAPI	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2 )	m	10,00	29,58	36,98	3.053,27
93013/SINAPI	Luva eletroduto Ø 50mm PVC	UND	5,00	8,29	10,36	369,75
93018/SINAPI	Curva eletroduto roscado Ø 50mm PVC	UND	5,00	12,65	15,81	51,81
93008/SINAPI	Eletroduto pvc roscado Ø 50mm	m	10,00	9,34	11,68	79,06
11251/SINAPI	Caixa de distribuição geral nº 3 (40x40)x12cm	und	1,00	100,38	125,48	116,75
00741/ORSE	Bloco bargaço 10 pares	und	5,00	28,87	36,09	125,48
95730/SINAPI	Eletroduto de PVC soldavel Ø 25mm	m	50,00	5,85	7,31	180,44
91914/SINAPI	Curva eletroduto PVC soldavel Ø 25mm	und	10,00	8,24	10,30	365,63
91940/SINAPI	Caixa DE PVC 4X2" (TIGRE OU AMANCO)	und	5,00	8,58	10,73	109,00
91943/SINAPI	Caixa de PVC 4 X 4" (TIGRE OU AMANCO)	und	5,00	11,07	13,84	53,63
98307/SINAPI	TOMADA DE REDE R45 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	5,00	29,04	36,30	69,19
COMPOSIÇÃO	Te eletrocalha galvanizado perfurada 75 x 50mm	und	1,00	19,43	24,29	181,50
73768/12/SINAPI	Cabo CCI 4P	m	60,00	4,68	5,85	24,29
07588/SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO	und	50,00	0,41	0,51	351,00
399/SINAPI	Abracadeira metalica para Ø25mm	und	20,00	1,75	2,19	25,63
00749/ORSE	Eletrocalha galvanizada perfurada 75 x 50mm	und	5,00	45,33	56,66	43,75
COMPOSIÇÃO	Curva eletrocalha galv. Perfurada 75 x 50mm	und	2,00	23,15	28,94	283,31
39599/SINAPI	Cabo UTP4P CAT 06	m	10,00	1,55	1,94	57,88
39603/SINAPI	Conector RJ 45	und	10,00	1,72	2,15	19,38
COMPOSIÇÃO	Conector RJ 11	und	10,00	1,10	1,38	21,50
406/SINAPI	Fita de aço BANDIT 19mm	m	5,00	1,88	2,35	13,75
COMPOSIÇÃO	Presilha para fita de aço, BANDIT 19mm	und	5,00	2,40	3,00	11,77
COMPOSIÇÃO	Suporte para canaleta 75mm	und	10,00	6,56	8,20	15,00
72249/SINAPI	Cabo para aterramento Ø6mm	und	15,00	11,37	14,21	82,00
96985/SINAPI	Haste de terra cobreada, COPPERWELD 5/8" X 2,40m	und	3,00	42,73	53,41	213,19
COMPOSIÇÃO	Bocal de saída Ø25mm para canaleta	und	10,00	2,75	3,44	160,24
<b>DIVERSOS</b>						
COMPOSIÇÃO	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	und	7,00	211,77	264,71	3.375,98
COMPOSIÇÃO	Abertura de letreiros	und	50,00	15,09	18,86	1.852,99
9537/SINAPI	Limpeza e entrega da obra	m²	138,00	1,78	2,23	943,13
72897/SINAPI	Bota fora	m³	13,77	15,85	19,81	307,05
<b>TOTAL COM BDI = R\$ 169.328,08 CENTO E SESSENTA E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS</b>						<b>169.328,08</b>

**Professor de Assis Almeida Lucena**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 160199245-9  
 CPF - 091.414.053-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
.00	SERVIÇOS PRELIMINARES		
.01	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M <sup>2</sup>	6,00
	2,00 x 3,00 = 6,00 local indicado pela fiscalização		
	TOTAL = 6,00 m <sup>2</sup>		
.02	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVEIS DE GABARITO DE TABUAS CORIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	148,80
	TOTAL = 101,55 m		
.00	DEMOLIÇÕES		
.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	m <sup>2</sup>	14,00
	5,00 x 2,80 x 1,00 = 14,00		
	TOTAL = 14,00 m <sup>2</sup>		
.00	MOVIMENTO DE TERRA		
.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M <sup>3</sup>	26,10
	1) Para as sapatas da parte 1		
	S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7		
	A = 0,600 (largura)		
	B = 0,600 (comprimento)		
	h = 0,400 (altura)		
	V = 0,144 x 12,00 = 1,73 (volume)		
	2) Para fundação em sapata corrida		
	( 72,55 x 0,40 x 0,60 ) x 1,00 = 17,41		
	( 29,00 x 0,40 x 0,60 ) x 1,00 = 6,96		
.02	Aterro	M <sup>3</sup>	17,78
	148,80 x 0,10 x 1,00 = 14,88		

*(Assinatura)*  
Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA 160199245-9  
CPF-091-414.053-15







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

PLANILHA DE ORÇAMENTO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
(	72,55 x 0,12 x 0,20 ) x 1,00 =		1,741
(	29,00 x 0,12 x 0,20 ) x 1,00 =		0,696
5.00	EMBASAMENTO		
5.01	Embasamento de pedra argamassada	m³	16,25
(	72,55 x 0,40 x 0,40 ) x 1,00 =		11,61
(	29,00 x 0,40 x 0,40 ) x 1,00 =		4,64
5.02	Alvenaria de 1 vez em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 10 mm.	m²	29,02
(	72,55 x 0,40 ) x 1,00 =		29,02
6.00	ALVENARIA		
6.01	Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 10 mm.	m²	210,40
(	72,55 x 2,90 ) x 1,00 =		210,40
6.02	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	1,50
0,50 x 3,00 ) x 1,00 =		1,50	
7.00	REVESTIMENTO		
7.01	Chapisco Vertical com argamassa traço 1:3 (cimento, areia), espessura de 0,5 cm, inclusive aplicação	m²	436,00
(	218,00 x 1,00 ) x 2,00 =		436,00
Total =	436,00		
7.02	Reboco Vertical em argamassa com traço 1:2:8, espessura de 20mm com execução de talisca - inclusive aplicação	m²	118,69
7.03	Emboço vertical	m²	317,31
12,68 x 5,00 x 2,80 =		177,52	
87,37 x 1,00 x 1,60 =		139,79	
Total =	317,31		
7.04	Revestimento vertical tipo cerâmica de 10x10cm maior branca com rejunte de silicone /asentado cola AC3	m²	317,31


Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA-160199245-9  
CPF-091.414.053-15

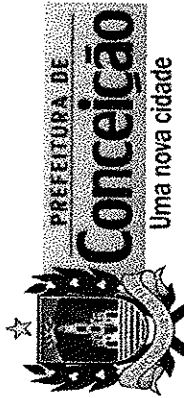


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

PLANILHA DE ORÇAMENTO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
<b>8.00 PAVIMENTAÇÃO</b>			
8.01	Laje de impermeabilização em concreto esp. = 0,08 m - piso	m <sup>3</sup>	16,44
	16,00 x 9,30 x 1,00 = 148,80		0,08 x 205,55 = 16,44
	8,75 x 1,00 x 1,00 = 8,75		
	8,00 x 6,00 x 1,00 = 48,00		
3.02	calçada de proteção em concreto polido com juntas de dilatação com 0,60cm	m	34,00
	35,20 x 0,60 x 1,00 = 21,12		
3.03	Piso em granilite com juntas de dilatação	m <sup>2</sup>	16,44
	15,39 x 9,00 x 1,00 = 138,51		
	Total = 138,51		
3.04	Piso em concreto com junta de dilatação	m <sup>2</sup>	56,75
	8,75 x 1,00 x 1,00 = 8,75		
	8,00 x 6,00 x 1,00 = 48,00		
	Total = 56,75		
<b>1.00 COBERTA</b>			
1.01	Coberta em madeiramento para vão de 7,00 a 10,00m	m <sup>2</sup>	159,36
	16,60 x 9,60 = 159,36		
	Total = 159,36		
1.02	Coberta em telha ceramica	m <sup>2</sup>	159,36
	16,60 x 9,60 = 159,36		
	Total = 159,36		
1.03	RETELHAMENTO COM APROVEITAMENTO DE 90%	m	435,49
(	20,35 x 21,40 ) x 1,00 = 435,49		
	Total = 435,49		

  
**Francisco de Assis Almeida Facerda**  
 Engenheiro-Civil  
 CREA 160199245-9  
 CPF- 091.414.053-15

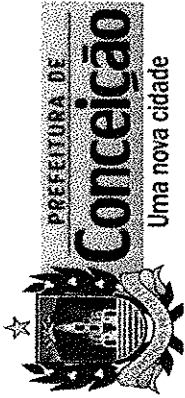


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

PLANILHA DE ORÇAMENTO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
04	Forro em PVC	m <sup>2</sup>	111,17
	15,60 x 6,00 = 93,60		
	3,00 x 3,85 = 11,55		
	1,65 x 3,65 = 6,02		
	Total = 111,17		
05	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERT	M	20,00
06	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UND	3,00
1.00	ESQUADRIA		
01	Porta em (Muricataia/Angelim/Jatoba) selada/ emassada com acabamento em 3 demãos em esmalte sintético, com 03 dobradiças de aço inox e anéis de reforço, - inclusive instalação (0,90 x 2,10)	und	3,00
02	Porta em (Muricataia/Angelim/Jatoba) selada/ emassada com acabamento em 3 demãos em esmalte sintético, com 03 dobradiças de aço inox e anéis de reforço, - inclusive instalação (0,80x2,10)	und	3,00
03	Janela de correr em alumínio com 2 folhas sendo 1 móvel e 1 fixa (1,00 x 1,50m) -Acabamento na cor natural, vidro incolor liso 6mm, 01 trinco e 01 fechadura,, inclusive instalação	m <sup>2</sup>	10,50
	1,00 x 1,50 x 7,00 = 10,50		
04	Fechaduras de embutir para portas interna	und	6,00
05	PORTAO EM GRADIL, DE ABRIR SOLDADO EM QUADRO DE TUBO GALVANIZADO 2" COM CANTONEIRA 3/4", MONTANTES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4", INCLUSIVE FERROLHO	m <sup>2</sup>	2,10
	1,00 x 2,10 x 1,00 = 2,10		


Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA-160199245-9  
CPF-091.414.053-15

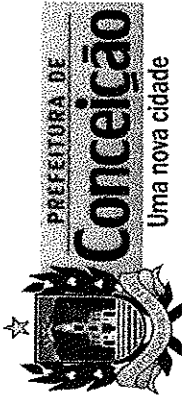


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

PLANILHA DE ORÇAMENTO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

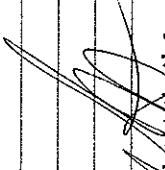
EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
.00	PINTURA		
.01	Pintura lav. em parede interna s/ emassamento, executada em 02 demãos, em superfície vertical na cor a determinar.	m <sup>2</sup>	118,00
	( 118,00 X 1,00 ) x 1,00 = 118,00		
	Total = 118,00		
.02	Pintura c/ esmalte sintético em superfície metálica, c/2 demãos, inclusive 02 demãos de anticorrosivo.	m <sup>2</sup>	2,10
	1,00 x ( 1,00 x 2,10 x 1,00 ) = 2,10		
	Total = 2,10		
.03	Pintura lavavel a base de PVA em paredes externas sem emassamento	m <sup>2</sup>	598,00
	118,00 x ( 1,00 ) x 1,00 = 118,00 + 480,00 = 598,00		
.04	Emassamento com massa em PVA	m <sup>2</sup>	118,00
.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA		
.01	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	und	5,00
.02	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) 32mm	m	5,00
.03	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) 25mm	m	5,00
.04	Válvula de Retenção 25mm	und	1,00
.05	Válvula de Retenção 32mm	und	1,00
.06	Registro de gaveta bruto 1,1/4"	und	1,00
.07	Registro de gaveta bruto 1"	und	1,00
.00	LOUÇAS E METAIS		

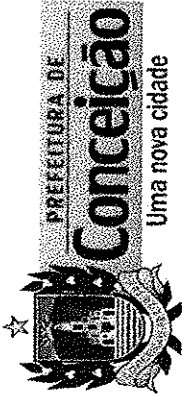
  
 Francisco de Assis Almeida Lacerda  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 160199245-9  
 CPF - 091.414.053-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
1.01	Bacia c/caixa de descarga acoplada, completa -Louça branca - Marcas Deca,Celite ou similar - inclusive instalação	und	2,00
=	2,00 wc's		
1.02	Pia de canto s/coluna em louça branca, Marcas Deca, Celite ou similar. Com valvula, sifão em PVC	und	2,00
=	2,00 WC		
	total = 2,00		
1.03	Porta sabonete, em louça branca, de embutir	und	2,00
=	2,00 wc's		
1.04	Porta toalha, em louça branca, de embutir e barra em fibra.	und	2,00
=	2,00 wc's masc./fem. PNE		
1.05	Porta papel, em louça branca, de embutir .	und	2,00
=	2,00 wc's		
	total = 2,00		
1.06	Torneira de bancada em aço inox, c/arejador e comando em tipo trave	und	2,00
=	2,00		
	total = 2,00		
<b>.00</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITARIAS</b>		
.01	Halo hemisferico 100m (ralo tipo abacaxi)	und	2,00
.02	Tubo de PVC serie normal 100mm - Tigre	m	5,00
.03	Tubo de PVC serie normal 50mm - Tigre	m	5,00
.04	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm	und	6,00

  
**Francisco de Assis Almeida Lacerda**  
 Engenheiro-Civil  
 CREA - 160199245-9  
 CPF-091.414.053-15



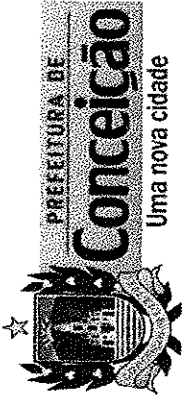
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
1.05	TUBO EM PVC DE DESCIDA/QUEDA DE AGUAS PLUVIAIS, D=100MM, COM CONEXAO	m	10,00
1.06	Caixa de inspeção de 60x60cm	und	1,00
3.00	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E COMPLEMENTARES</b>		
3.01	Quadro de distribuição plastico 16 modulos DIN	und	1,00
3.02	Luminaria equipada com LED tubular 2x20w, 220v, 60hz	und	12,00
3.03	Luminaria equipada com LED tubular 2x10w, 220v, 60hz	und	8,00
3.04	Interruptor monopolar (uma seção) 10A, 250V	und	5,00
3.05	Interruptor bipolar (duas seções) 10A, 250V	und	6,00
3.06	Interruptor tripolar ( Tres seções) 10A, 250V	und	5,00
3.07	Tomada duplar 10A, 250V FNT ( novo padrão ABNT), espelho 4x2"	und	12,00
3.08	Cabo XLPE, 600v. 4mm <sup>2</sup>	m	50,00
3.09	Cabo XLPE, 600v. 6mm <sup>2</sup>	m	50,00
3.10	Haste de terra cobreada, COPPERWELD 5/8" x 2,40m	und	4,00
3.11	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4"	und	20,00
3.12	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm <sup>2</sup> (Tio 10), inclusive placa em pvc e aterramento	und	15,00

Francisco de Assis Almeida Lucinda  
Engenheiro Civil

CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



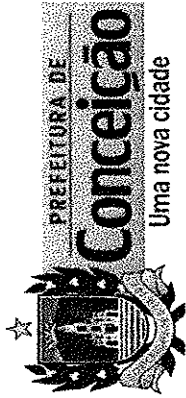
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

### PLANILHA DE ORÇAMENTO MEMÓRIA DE CÁLCULO

EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
7.09	Caixa DE PVC 4X2" (TIGRE OU AMANCO)	und	5,00
7.10	Caixa de PVC 4 X 4" (TIGRE OU AMANCO)	und	5,00
7.11	Tomada RJ 45 femea - 6 singela com espelho	und	5,00
7.12	Te electrocalha galvanizado perfurada 75 x 50mm	und	1,00
7.13	Cabo CCI 4P	m	60,00
7.14	Bucha de nylon de Ø8mm, parafuso 20mm	und	50,00
7.15	Abraçadeira metálica para Ø25mm	und	20,00
7.16	Eletrocalha galvanizada perfurada 75 x 50mm	und	5,00
7.17	Curva electrocalha galv. Perfurada 75 x 50mm	und	2,00
7.18	Cabo UTP4P CAT 06	m	10,00
7.19	Conector RJ 45	und	10,00
7.20	Conector RJ 11	und	10,00
7.21	Fita de aço BANDIT 19mm	m	5,00
7.22	Presilha para fita de aço, BANDIT 19mm	und	5,00
7.23	Suporte para canaleta 75mm	und	10,00

Francisco de Assis Almeida Lourenço

Engenheiro Civil  
CREA-160199245-9  
CPF-091.414.053-15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

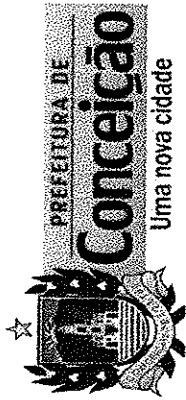
PLANILHA DE ORÇAMENTO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

IM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
.13	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	und	3,00
.14	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm	m	100,00
.15	Cabo XLPE, 600v, 2,5mm <sup>2</sup>	m	200,00
.00	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
.01	Luminária "EMPALUX", tipo bloco autônomo de emergência, modelo IE IE36001 60 LEDS, 12 VCC, 2 W, ou similar, com as mesmas especificações contidas no memorial descritivo, fixadas ou pendentes do teto, com 150 lumens, autonomia máxima para seis horas, com respectiva fiação.	und	4,00
.02	Placa simples, sinalização de saída, fixada em parede, ou pilar, em PVC, COD. S01, S03, S08, S09 OU S13.	und	6,00
.00	REDE LOGICA		
.01	Eletroduto de aço galvanizado 1.1/2"	m	10,00
.02	Luva eletroduto Ø 50mm PVC	UND	5,00
.03	Curva eletroduto roscado Ø 50mm PVC	UND	5,00
.04	Eletroduto pvc roscado Ø 50mm	m	10,00
.05	Caixa de distribuição geral nº 3 (40x40)x12cm	und	1,00
.06	Bloco bargaoo 10 pares	und	5,00
.07	Eletroduto de PVC soldavel Ø 25mm	m	50,00
.08	Curva eletroduto PVC soldavel Ø 25mm	und	10,00

Francisco de Assis Almeida Lucena  
Engenheiro Civil

CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15






PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
7.24	Cabo para aterramento Ø6mm	und	15,00
7.25	Haste de terra cobreada, COPPERWELD 5/8" X 2,40m	und	3,00
7.26	Bocal de saída Ø25mm para canaleta	und	10,00
3.00	DIVERSOS		
3.01	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	und	7,00
3.02	Abertura de letreiros 60,00 unidades	und	60,00
3.03	Limpeza e entrega da obra	m <sup>2</sup>	138,00
3.04	Bota fora 0,10 x 138,61 = 13,77	m <sup>3</sup>	13,77

  
Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**COMPOSIÇÃO DE B.D.I. PAVIMENTAÇÃO**

RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ZÉ

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO (PB)

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item compo	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,83	4,00	5,52	7,85
Administração	3,80															
Seguro (S) e	0,32	0,80	0,80	1,00	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,87	1,27	1,27	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Fix	1,02	0,59	1,23	1,39	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,27	6,16	7,40	8,96	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43

Conforme Legislação Especifica

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada

$$B.D.I = 25,00\%$$

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) \cdot (1 + DP)^n \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo de BDI, neste caso:


**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE SG E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	28,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

  
**Francisco de Assis Almeida Lacerda**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 160199245-9  
 CPF - 091.414.053-15

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ZÉ

LOCAL: CONCEIÇÃO/PB

Prazo: 90  
Data Base: jul-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR -R\$		MESES		
				01	02	03
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.875,96	%	100,00%		
			Dias			
			R\$	3.875,96		
2.0	DEMOLIÇÕES	84,35	%	100,00%		
			Dias			
			R\$	84,35		
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3.992,61	%	100,00%		
			Dias			
			R\$	3.992,61		
4.0	ESTRUTURA	13.089,25	%	50,00%	50,00%	
			Dias			
			R\$	6.544,62	6.544,61	
5.0	EMBASAMENTO	8.205,80	%	60,00%	40,00%	
			Dias			
			R\$	4.923,48	3.282,32	
6.0	ALVENARIA	13.876,86	%	50,00%	30,00%	20,00%
			Dias			
			R\$	6.938,43	4.163,06	2.775,37
7.0	REVESTIMENTO	28.576,77	%	30,00%	30,00%	40,00%
			Dias			
			R\$	8.573,03	8.573,03	11.430,71
8.0	PAVIMENTAÇÃO	27.846,13	%		50,00%	50,00%
			Dias			
			R\$		13.923,07	13.923,07
9.0	COBERTA	25.017,00	%	50,00%	50,00%	
			Dias			
			R\$	12.508,50	12.508,50	
10.0	ESQUADRIAS	13.739,66	%		20,00%	80,00%
			Dias			
			R\$		2.747,93	10.991,73
11.0	PINTURA	9.541,35	%			100,00%
			Dias			
			R\$			9.541,35
12.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.115,28	%	15,00%	40,00%	45,00%
			Dias			
			R\$	167,29	446,11	501,87
13.0	LOUÇAS E METAIS	1.681,18	%		20,00%	80,00%
			Dias			
			R\$		336,24	1.344,94
14.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1.833,94	%	15,00%	40,00%	45,00%
			Dias			
			R\$	275,09	733,58	825,27
15.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLEMENTARES	10.078,80	%	15,00%	40,00%	45,00%
			Dias			
			R\$	1.511,81	4.031,52	4.535,46
16.0	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	343,93	%			100,00%
			Dias			
			R\$			343,93
17.0	REDE LÓGICA	3.053,27	%	15,00%	40,00%	45,00%
			Dias			
			R\$	457,99	1.221,31	1.373,97
18.0	DIVERSOS	3.375,98	%		20,00%	80,00%
			Dias			
			R\$		675,20	2.700,78
	% MENSAL		%	29,44	34,95	35,80
	% ACUMULADO		%	29,44	64,40	100,00
	DESEMBOLSO MENSAL		R\$	49.853,16	59.186,48	60.288,45
	DESEMB. ACUMULADO	169.328,08	R\$	49.853,16	109.039,64	169.328,11



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA  
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ZÉ**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- *Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.*
- *Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.*
- *A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra.*
- *Será mantido pela empresa vencedora o serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.*
- *Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.*
- *Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.*
- *Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.*



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- *Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhados ao almoxarifado, com o transporte por conta da contratada.*

**- SERVIÇOS PRELIMINARES**

**- Locação e Demarcação da Obra**

*A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente as cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.*

*A locação será realizada através de método tradicional, com gabaritos de tábuas corridas pontaleteadas a cada 1,50m.*

*Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.*

*Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.*

**- Licenças e Taxas**

*Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc, para obra, serão da responsabilidade da firma contratada.*

**- Placas de Obra**

*No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido. Caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos e que sirvam de referencial.*

*Francisco de Assis Almeida Lacerda*  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-8  
CPF - 091.414.053-15



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**- DEMOLIÇÃO**

- *As demolições previstas no quadro de quantitativos serão executadas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de maneira a evitar danos a obra e a terceiros.*
- *Para evitar danos aos materiais que serão reaproveitados, solicita-se maiores atenções na execução das demolições. Em caso de danificação, a firma ficará obrigada a repor o material e refazer os serviços com todos os ônus por sua conta.*

**- MOVIMENTO DE TERRA**

**- Escavações para Fundações**

*Para alvenaria de elevação, as cavas terão dimensões mínimas (0,40 x 0,60) m e deverão aprofundar-se até o solo firme, quando for o caso.*

*Para as fundações da estrutura de concreto – blocos, sapatas e cintas - deverão ser respeitadas as dimensões de projeto, de acordo com as tipologias a serem desenvolvidas.*

*Deverão ser executados todos os escoramentos necessários à segurança dos trabalhos, sem que haja adicionais ao preço unitário das escavações. Quando se fizer necessário, serão esgotadas manual ou mecanicamente as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas à custo do construtor.*

**- Aterro do Caixão / Reaterro**

*O aterro do caixão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões, ou outro elemento que comprometa a estabilidade do aterro.*

*O aterro será executado em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.*

*Francisco de Assis Almeida Lacerda*  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

*O reaterro de valas será executado manualmente, seja através de reaproveitamento do material ou com material de empréstimo, em camadas de 20 cm, devidamente apiloadas.*

**- Retirada de entulho/Bota-fora**

*Os entulhos e materiais de escavação que não serão aproveitados deverão ser transportados (bota-fora) para local autorizado pela fiscalização.*

**- FUNDAÇÕES**

**- Alvenaria de Pedra de Mão Argamassada**

*As cavas serão preenchidas com rachões de pedra granítica cuidadosamente assentada sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:6 (cimento e areia), e devidamente marroadas com marreta de 5 kg, a fim de evitar posteriores deslocamentos.*

*As pedras devem ser limpas, de tamanho irregular, não se permitindo pedras de espessura menor que 20 cm.*

**- Embasamento**

*Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de 1 (uma) vez, com tijolos de oito furos de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).*

*O embasamento obedecerá ao projeto de arquitetura, devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão, de acordo com as declividades do terreno.*

**- Concreto armado para radier**

*O concreto a ser utilizado em sapatas, blocos, cintas demais bases de fundação deverá ser do tipo simples/magro, no traço 1:4:8, preferencialmente com preparo*



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

*mecânico, com 10cm de espessura. O radier das alvenarias serão em concreto armado com fck 25 MPa*

**- Concreto Estrutural da Fundação**

*O tipo e dimensões da estrutura serão definidos pelo projeto estrutural e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO. Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, na sua forma mais recente.*

*Serão observadas, rigorosamente, todas as particularidades do projeto arquitetônico. A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.*

*Nenhum conjunto poderá ser concretado sem a minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas no concreto.*

**- ESTRUTURA**

*O tipo e dimensões da estrutura serão definidos pelo projeto estrutural e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO e às Normas Técnicas vigentes.*

*Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, na sua forma mais recente.*

*Serão observadas, rigorosamente, todas as particularidades do projeto arquitetônico.*

*A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.*

*Nenhum conjunto de elementos estruturais, vigas, montantes, cintas, lajes, etc.*

*Francisco de Assis Almeida Lacerda*  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
114 053-15





PREFEITURA DE  
**Conceição**  
Uma nova cidade

ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

*poderá ser concretado sem a minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa de concreto.*

#### **Formas**

*As formas serão confeccionadas com chapas de madeira compensada resinada, com espessura mínima de 12 mm e devem se adaptar às dimensões das peças da estrutura projetada e construídas de modo a não se deformarem sob ação das cargas e pressões internas do concreto fresco.*

*A construção das formas e escoramentos deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos.*

*As escoras serão em peças de madeira 3x3" ou peças metálicas, e os escoramentos com mais de 3,0 m de altura deverão ser contraventados.*

*Antes do lançamento do concreto será procedida uma cuidadosa limpeza das formas.*

*Os prazos mínimos admitidos para a retirada das formas serão os seguintes:*

- *Faces laterais: 03 dias;*
- *Faces inferiores, deixando-se as escoras devidamente espaçadas: 14 dias;*
- *Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.*

*As lajes serão em concreto maciço, do tipo nervurada, com a utilização de cubetas como forma em sua extensão e laje pré-moldada treliçada de acordo com o projeto estrutural.*

#### **Armaduras**

*Antes de serem introduzidas nas formas, as barras de aço deverão ser convenientemente limpas, não se admitindo a presença de graxas, tintas ou acentuada oxidação.*

*As barras da armadura deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com os*



PREFEITURA DE  
**Conceição**  
Uma nova cidade

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

*detalhes do cálculo estrutural, colocadas nas formas nas posições indicadas e amarradas com auxílio de arame recozido número 18.*

*Durante o lançamento do concreto serão observadas e mantidas as posições e afastamentos das barras.*

**- ESTRUTURA (ver projeto estrutural)**

**- Sapatas e blocos de fundação**

*As fundações dos pilares serão em sapata de concreto armado de forma prismática com fck 30 MPa. O radier das alvenarias de (20x20) serão em concreto armado com fck 25*

**- Laje pré-moldada**

*Concreto armado para laje pré-moldada inclinada com FCK = 30MPa, obedecendo as especificações do projeto estrutural.*

*As lajes de cobertura deverão obedecer rigorosamente o projeto estrutural.*

*O escoramento da laje deverá ser em tábua de 30 cm, escoradas com entroncas de altura conveniente, observando-se as contra-flexas prescritas por normas.*

*A fiscalização deverá verificar não só a colocação da ferragem, como também as canalizações que deverão ficar embutidas no concreto.*

*A retirada do escoramento só será permitida após a perfeita cura do concreto.*

**- Cintas de fundação**

*No respaldo do embasamento, nos locais onde não são definidas vigas baldrames, será executada uma cinta de amarração cujo concreto será de 25 MPa, preparado com betoneira, com amarração de 4 ferros 6.3 - CA 50 corrido e estribo a cada 0,20m, com 0,15m de altura e largura do embasamento (0,20m).*



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

*As formas deverão ser de compensado e em nenhum caso se fará o uso de tijolos de cimento ou cerâmicos para esse fim.*

*Na altura do vão das portas, janelas e em todas as paredes será executada uma cinta de amarração, ficando seu dimensionamento por conta da empresa contratada para execução da obra, não podendo em nenhuma hipótese ter dimensões inferiores a 0,10m de largura por 0,25m de altura.*

*Não utilizar em hipótese nenhuma calha de cimento para servirem de forma às cintas.*

**- Pilares e Vigas**

*A execução de qualquer peça deverá satisfazer plenamente às normas da ABNT NB-2 e NB-3.*

*O concreto utilizado para confecção das peças estruturais será preparado com betoneira e com resistência fck 30 MPa (cimento, areia e brita granítica).*

**- ALVENARIA (PAREDES E PAINÉIS)**

**- Alvenaria de ½ vez**

*Será executada em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto.*

*As paredes de meia vez serão em tijolos de oito furos e de boa qualidade. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas*

*Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.*

*A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento e areia).*



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

*As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.*

*Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.*

**- Elemento Vazado**

*Os elementos vazados serão pré-moldados em argamassa de cimento e areia nas dimensões definidas no projeto arquitetônico.*

*As peças deverão ser assentes em argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Toda argamassa que extravasar das juntas ou salpicar as superfícies das peças deverá ser removida antes do seu endurecimento.*

**Alvenaria de 1 vez**

*Os blocos ou tijolos cerâmicos utilizados devem ser fabricados por processo que assegure sua integridade, homogeneidade, durabilidade e qualidade para aplicação nas alvenarias, não devendo apresentar defeitos sistemáticos de trincas, fraturas, quebras, superfícies irregulares e deformações.*

*As medidas dos blocos devem variar de acordo com a espessura da parede a ser executada. As medidas usualmente utilizadas no mercado são: 9x19x39 cm, para paredes com 10cm de espessura; 14x19x39 cm, para paredes com espessura de 14cm (15cm); e 19x19x39 cm, para paredes com espessura de 19cm (20cm), sem considerar revestimento para nenhum dos casos.*

*Em se tratando de alvenaria 1 vez, é recomendável o uso do bloco de medidas 19x19x39cm.*

*Francisco de Assis Almeida Lacerda*  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

*A argamassa de assentamento deverá ser plástica e ter consistência o suficiente para suportar o peso dos blocos e manter o alinhamento da alvenaria durante a sua execução. O traço a ser executado deve estar indicado no projeto ou planilha contratual, caso contrário, recomenda-se argamassa executada com cimento, arenoso e areia, no traço 1:3:7.*

*Os blocos deverão ser molhados antes do assentamento, para facilitar a aderência, eliminando a camada de pó que os envolve e que pode impedir a absorção da umidade da argamassa.*

*A alvenaria de bloco de 1 vez poderá ser levantada sobre alicerces ou baldrames; nesses casos, deverão ter as fiadas acima do nível do solo assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 em volume, com adição de impermeabilizante para evitar a umidade ascendente.*

*O assentamento da alvenaria deverá se iniciar pelos cantos sobre uma camada de argamassa, com os blocos alinhados no sentido do seu comprimento, com o auxílio de uma linha esticada, com extremidades presas entre os dois cantos já executados.*

*Todas as fiadas deverão ser alinhadas, niveladas, prumadas e assentadas com juntas de espessura máxima de 1,0 a 1,5 cm, rebaixadas a colher, para permitir aderência do revestimento, sendo que o alinhamento vertical da alvenaria será controlado através do prumo de pedreiro.*

*As juntas deverão ser desencontradas, para que a amarração fique perfeita, e de modo a ser evitada a superposição de juntas.*

*Deverão ser previstas amarrações para ligações posteriores e tacos de madeira para fixação de esquadrias e rodapés, de modo a se evitar a quebra posterior da alvenaria.*

*A execução da alvenaria deverá ser interrompida 20 cm abaixo das vigas e/ou lajes. Esse espaço deverá ser preenchido, quando o painel superior se encontrar na mesma altura. O preenchimento desse espaço poderá ser feito usando-se argamassa com expansor com altura de 3,0 cm, aproximadamente, cunhas de concreto pré-fabricados, com altura de 8 cm ou tijolos maciços inclinados ou cortados em diagonal, não sendo permitidas inclinações diferentes num mesmo painel.*



PREFEITURA DE  
**Conceição**  
Uma nova cidade

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

*As colunas que fizerem amarração com alvenarias deverão ser chapiscadas para melhor aderência e ter esperas de ferro colocadas durante a concretagem.*

*Durante a execução da alvenaria, não será permitido cortar os blocos, nem assentá-los com os furos voltados para a face da parede, para formar a espessura definida em projeto, exceto nas fiadas de amarração. Também não será admitida a construção de paredes com espessura inferior a meio bloco ou corte de bloco para formar espessura da parede.*

*No caso de ocorrerem saliências maiores que 4,0 cm na alvenaria, estas deverão ser previamente preenchidas com os próprios tijolos da alvenaria, não sendo admitido o uso de argamassa para este fim.*

**- COBERTA**

- *Estrutura de madeira de lei para cobertura em telha canal cerâmica de 1 categoria*
- *Madeiramento*
- *O madeiramento será constituído exclusivamente de peças serradas de madeira de lei, tipo Massaranduba, Jatobá, Pau D'arco, etc., bem secas e retilíneas, isentas de partes brancas, não queimadas e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência e aparência.*
- *As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente as ligações ou que tenham empeno de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.*
- *Em Telha Capa canal de 1ª*
- *A telha será de 1ª qualidade em cerâmica, tipo canal, com 8mm de espessura, e deve apresentar as seguintes características: textura fina e compacta, bem cozida, leve, sonora, desempenada, superfície lisa, coloração uniforme e isenta de núcleos de cal ou magnésia.*

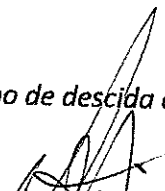
Almoindo Inocêncio



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

- Serão descartadas as telhas que não tiverem encaixe perfeito, ou apresentarem empenos ou defeitos de fabricação.
- O telhado depois de pronto, deverá apresentar uma cobertura alinhada e uniforme, com o capote rejuntado em argamassa de cimento e areia (1:5) e em perfeito alinhamento.
- **Forro em PVC com estrutura de sustentação em metalon**
- Seguirá a NBR 5723 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- O forro deverá ser montado por pessoal de reconhecida experiência em tais serviços.
- A estrutura de sustentação, os perfis de apoio, os tirantes, cavaletes e parafusos de solidarização, serão colocados nos locais indicados, segundo especificações do fabricante.
- **Impermeabilização**
- Todas as superfícies tais como: reservatórios, calhas, lajes, marquises, etc., que recebam incidência direta de água, deverão ser impermeabilizadas.
- Reservatórios e calhas receberão tratamento com manta asfáltica com espessura de 4mm, enquanto lajes, marquises e outros com manta asfáltica de 3mm.
- Todo o material destinado à impermeabilização, tais como: primer, manta asfáltica, etc., deverão ter sua qualidade comprovada. Deverá ser executada após o assentamento das mantas e testes de estanqueidade uma proteção mecânica em todas as superfícies em argamassa 1:3.
- **Calha de zinco**
- A calha de zinco terá 1,00m de largura, inclusive tubo de descida em PVC de 100mm.
- **Beire bico**

  
Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



PREFEITURA DE  
**Conceição**  
Uma nova cidade

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

- O beire bico será no embocamento da última fiada de telhas com argamassa traço 1:2:8(cimento/cal/areia)

**- Laje Pré-moldada**

As lajes de cobertura serão do tipo pré-moldada treliçadas, devendo-se obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante. Não será permitida a fabricação das mesmas no local da obra.

O escoramento da laje deverá ser em tábua de 30 cm, escoradas com estroncas de altura conveniente, observando-se as contra-flexas prescritas por normas.

Os blocos pré-moldados poderão ser de cimento ou cerâmico, ficando a escolha a critério da fiscalização da.

Depois de colocadas as nervuras e os blocos, colocar-se-á sobre a laje uma ferragem conveniente para que sejam evitadas as fissuras nos locais de atuação dos maiores momentos negativos.

A fiscalização deverá verificar não só a colocação da ferragem, como também as canalizações que deverão ficar embutidas no concreto.

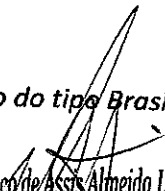
Depois de tomadas as providências supra citadas, deverá ser lançado o concreto no traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia média e brita granítica) devendo ser obedecidas as normas da ABNT. A retirada do escoramento só será permitida após a perfeita cura do concreto.

**- Calhas em alvenaria**

As calhas deverão ser em alvenaria L = 40cm, sobre laje com paredes laterais em alvenaria de ½ vez, fundo em concreto simples com E = 5cm, revestida internamente com cimentado liso.

**Coberta em Telha de Fibrocimento Ondulada**

A cobertura será executada em telha de fibrocimento do tipo Brasilit ou similar.

  
Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15





**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

*As telhas serão fixadas no madeiramento (VER Madeiramento) através de parafusos ou ganchos, com vedantes de borracha e massa, de acordo com as normas do fabricante.*

*As telhas a serem assentadas poderão ter espessura de 6mm ou 8mm, conforme indicação do projeto ou planilha contratual, e deverão apresentar a superfície regular e uniforme, com lados perfeitamente alinhados, não devendo possuir rachaduras, partes quebradas ou protuberâncias na sua superfície.*

*As telhas fornecidas deverão atender às exigências das normas pertinentes.*

*O armazenamento das telhas deverá ser feito em local plano e firme, de acordo com as instruções do fabricante.*

*O assentamento das telhas deverá ser executado de acordo com os formatos e inclinações previstos no projeto.*

*Inicialmente, o assentamento das telhas será feito dos beirais para a cumeeira, em faixas perpendiculares às terças, sendo o sentido da montagem, contrário ao dos ventos dominantes. As inclinações recomendadas para a cobertura com este tipo de telha são de 15 a 25º.*

*O recobrimento longitudinal das chapas será de 14cm para inclinações superiores a 15º, e 20 cm para inclinações até 15º; enquanto o recobrimento lateral será de 5 cm ou  $\frac{1}{4}$  de onda, em condições favoráveis de vento e de 23 cm ou 1 onda e  $\frac{1}{4}$ , em condições desfavoráveis de vento.*

*Os balanços das chapas nos beirais sem calhas serão de 25 a 40 cm e nos beirais com calhas serão de 10 a 25 cm.*

*A fixação das chapas será feita com ganchos chatos ou parafusos providos de arruelas e elementos de vedação, de acordo com o fabricante.*

*Para evitar a sobreposição de quatro espessuras de chapa, os cantos serão cortados*



PREFEITURA DE  
**Conceição**  
Uma nova cidade

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

*segundo a hipotenusa de um triângulo, cujos catetos serão iguais aos recobrimentos laterais e longitudinais.*

*As cumeeiras serão do tipo normal, fixadas com parafusos providos de arruelas e elementos de vedação.*

*Ao final do serviço, deverão ser verificadas geometricamente a inclinação da cobertura, o alinhamento e a fixação das telhas.*

**- Rufo**

*Em placas de concreto L=25cm e E=5cm.*

**- Calha**

*Em alumínio E=2,65mm com apoio.*

**- Tesoura de madeira**

*As tesouras são uma montagem de várias peças formando uma estrutura rígida, geralmente de forma triangular. São capazes de suportar cargas sobre vãos mais ou menos grandes, sem suporte intermediário.*

*Esse tipo de estrutura tem tido bastante desenvolvimento nos últimos anos através de novos conectores, e tem sido muito usada.*

*Deve-se observar os diferentes tipos de telha usados, sua massa e os esforços de ventos a serem considerados.*

*Outro fator importante é o tipo de madeira a ser utilizado, bem como sua classe, pois esses fatores são fundamentais no dimensionamento estrutural.*

*Os membros devem ser de madeira aplainada nas quatro faces de modo a não apresentar diferenças dimensionais significativas principalmente nas espessuras.*

*Os elementos estruturais, principalmente os comprimidos, devem ser selecionados*



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

*para apresentarem nós ou outros defeitos abaixo de certa dimensão, de acordo com a dimensão da própria peça, por exemplo, em algumas classes o diâmetro do nó não pode ser superior a um quarto da largura da peça.*

*A madeira deve ter teor de umidade próximo de 15% (base seca) e no máximo 19%.*

**ELEMENTOS DE UNIÃO**

*Os elementos de união das tesouras podem ser:*

- *Chapuz de madeira compensada estrutural com espessuras de 10 a 15 mm;*
- *Madeira serrada de 20 mm de espessura;*
- *Folha de flandres perfurada;*
- *Conectores especiais de chapa metálica prensada (gang nail).*

*A estrutura de sustentação, os perfis de apoio, os tirantes, cavaletes e parafusos de solidarização, serão colocados nos locais indicados, segundo especificações do fabricante.*

**-REVESTIMENTO**

**- Chapisco vertical e horizontal**

*- Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretas e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).*

*- As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.*

**- Emboço e Reboco**

*Francisco de Assis Almeida Lacerda*  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- A argamassa a ser utilizada para emboço será no traço 1:2:11 (cimento, cal industrial e areia fina), para emboço interno e externo. Em seguida será aplicada camada de reboco no traço 1:4,5 (cal, areia fina peneirada). Em locais de grande movimentação de pessoas (halls, acessos, etc) serão instaladas nos vértices das vedações cantoneiras de alumínio 1"x1" para proteção das quinas.
- Com as argamassas acima serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final o reboco. O reboco só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.
- A camada de revestimento será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.
- **Cerâmica**
  - Será aplicado revestimento em cerâmica de 46x46cm e/ou 10x10cm, decorativa para parede, na cor a combinar com a fiscalização.
  - Todas as peças serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra quanto a qualidade, sendo descartadas aquelas que demonstrarem defeitos de superfície, empeno, trincas ou discrepância de bitolas.
  - Serão assentadas com argamassa colante pré-fabricada de acordo com as instruções do fabricante; de forma que seu uso dispense a imersão prévia da cerâmica em água.
  - A superfície a receber a argamassa colante deverá estar limpa, seca e desempenada.
  - A argamassa deverá ser aplicada em camada fina de aproximadamente de 4 a 6 mm, formando estrias que permitirão o nivelamento do revestimento. A colocação será feita de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com espessuras constantes e não superiores a 1,5mm e rejuntado-se após 48 horas.

Francisco de Assis Almeida Lucena  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- As juntas serão preenchidas com argamassa de rejuntamento industrializado, utilizando-se um rodo de borracha, na cor da cerâmica ou a critério da fiscalização.

- **Revestimento cerâmico 10x10 em diversas cores(mondrion)**

- O revestimento cerâmico 10x10cm em diversas cores será aplicada na caixa d'água. E as cores serão definidas pela equipe de arquitetos.

- **ESQUADRIAS**

- **Esquadrias de Madeira**

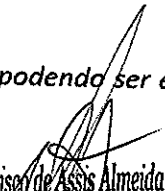
Os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, bom aspecto físico, devendo ser vistoriados pela fiscalização, após sua entrega na obra e antes do seu assentamento.

Portas serão lisa compensada e pre fabricadas semi oca e=30mm revestidas em laminado melamínica, com barra de borracha com h=50cm em ambos os lados, com forras, alisares, dobradiças em aço inox, puxadores de alumínio e fechaduras com acabamento cromado e maçanetas taco de golfe. (ver quadro de esquadrias no projeto)

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou defeitos que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias ou o aspecto visual das mesmas.

Deverá obedecer integralmente ao previsto no projeto arquitetônico, detalhe e especificações, quanto a localização, dimensões, qualidade do material, espessura, bitola das chapas e perfis.

As peças deverão ser protegidas durante a obra, podendo ser envolvidas em papel colante ou outro material adequado.

  
Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

- Porta em madeira de lei tipo fixe (muricataia, angelim, jatobá, selada emassada e acabamento em três demãos em esmalte sintético, 06 dobradiças em aço inox com anéis de reforço, uma fechadura sem rosto com trinco tipo taco de golfe em aço inox, um ferro de embutir 30cm em aço inox, uma barra horizontal (nbr9050)40cm em aço inox com vidro incolor de 6mm 15x50cm e barra de borracha lisa de 3mm e h=40cm(1,25x2,10)m
- Porta em madeira de lei tipo fixe(Muricataia/Angelim/Jatobá) selada/emassada com acabamento em 3 demãos em esmalte sintético, com 03 dobradiças de aço inox e anéis de reforço ,01 barra horizontal (NBR 9050) 40cm em aço inox, vidro incolor liso 6mm 15x50cm e barra de borracha lisa 3mm com h=40cm
- Porta em madeira de lei tipo fixe(Muricataia/Angelim/Jatobá) selada/emassada com acabamento em 3 demãos em esmalte sintético, com 03 dobradiças de aço inox e anéis de reforço e barra de borracha lisa 3mm com h=40cm
- Porta em madeira de lei tipo fixe(Muricataia/Angelim/Jatobá) selada/emassada com acabamento em 3 demãos em esmalte sintético, com 03 dobradiças de aço inox e anéis de reforço e 01 barra horizontal (NBR 9050) 40cm em aço inox
- Janela em madeira de lei tipo veneziana
- Forras em madeira de lei com E=15cm com bandeira de 40cm em madeira tipo veneziana(0,80X2,50)M
- Forras em madeira de lei com E=15cm com bandeira de 40cm em madeira tipo veneziana(1,40X2,50)M
- Forras em madeira de lei com E=15cm sem bandeira de 40cm em madeira tipo veneziana(0,80X2,10)M
- Esquadrias de Ferro
- Portões/ Gradis de ferro/Corrimão

  
Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

*Os guarda-corpos e os corrimãos serão em tubo de aço galvanizado de 2", sendo 01 na horizontal e também 01 vertical chumbado no piso, que receberão tratamento anticorrosivo e pintura esmalte em 2 demãos.*

*As grades de ferro (portões de correr de 2") serão confeccionadas em barra chata de 1/2", e receberão tratamento/pintura similar aos itens de aço galvanizado. As portas das grades deverão ser munidas de ferrolho batido com proteção de chapa de ferro e cadeado de 50mm tipo Papaiz, Pado ou similar.*

**- Vidro**

*As esquadria receberão vidro liso transparente de 6mm, fixado com massa de calafetar, cujo o acabamento deverá ser aceito e atestado pela fiscalização.*

**- REVESTIMENTO**

**- Chapisco vertical e horizontal**

*Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretas e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).*

*As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.*

**- Emboço e Reboco**

*A argamassa a ser utilizada para emboço e reboco será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia fina), para revestimentos interno e externo.*

*Com as argamassas acima serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final o reboco. O reboco só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.*

Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

*A camada de revestimento será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.*

**- Cerâmica**

*Será aplicado revestimento em cerâmica de 46x46cm e/ou 10x10cm, decorativa para parede, na cor a combinar com a fiscalização.*

*Todas as peças serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra quanto a qualidade, sendo descartadas aquelas que demonstrarem defeitos de superfície, empeno, trincas ou discrepância de bitolas.*

*Serão assentadas com argamassa colante pré-fabricada de acordo com as instruções do fabricante; de forma que seu uso dispense a imersão prévia da cerâmica em água.*


*A superfície a receber a argamassa colante deverá estar limpa, seca e desempenada.*

*A argamassa deverá ser aplicada em camada fina de aproximadamente de 4 a 6 mm, formando estrias que permitirão o nivelamento do revestimento. A colocação será feita de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com espessuras constantes e não superiores a 1,5mm e rejuntado-se após 48 horas.*

*As juntas serão preenchidas com argamassa de rejuntamento industrializado, utilizando-se um rodo de borracha, na cor da cerâmica ou a critério da fiscalização.*

**- PAVIMENTAÇÃO**

**- Laje de Impermeabilização**

  
Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15





**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

*A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície, devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto do radier e das vigas baldrame (quando for o caso). Esta camada só será lançada depois de estar o aterro interno perfeitamente compactado e nivelado e depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso. Esta laje será executada em concreto simples 13 MPA e espessura de 0,08m.*

**- Regularização de base / Contrapiso**

*Para aplicação do cimentado de regularização, a superfície de base deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento, o qual será inteiramente constituído por uma camada de argamassa 1:3 (cimento e areia) com espessura de até 3,0 cm.*

*As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim, conservadas sob permanente umidade durante os 7 dias que sucederem a sua execução.*

**- Piso cimentado rústico / calçada de proteção**

*Para a execução dos pisos cimentados rústicos e das calçadas de proteção, a superfície de base deverá estar limpa e lavada quando do seu lançamento, que deverá ser composto de argamassa no traço 1:4, com espessura de 2 cm.*

**- Rampa de acessibilidade**

*Deverão ter lastro de concreto simples, revestido por cimentado áspero, obedecendo rigorosamente às dimensões conforme as normas de acessibilidade, ABNT, NBR 9050/2004, especificadas no projeto. Nas áreas definidas pelo projeto deve ter o piso tátil de alerta.*

**- INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA, LOUÇAS E METAIS (ver projeto)**

**Condições Gerais**

  
Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

*Os tubos e conexões serão em PVC rígido. Os de água fria deverão atender a pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> e os de esgoto terão de atender as exigências da ABNT quanto às cargas móveis e de aterro.*

*As colunas de canalizações d'água e esgoto, inclusive ventilação, serão embutidas na alvenaria, nos rebaixos de piso e deverão ser assentes antes da execução da laje de impermeabilização, quando for o caso.*

*Haverá coluna de ventilação em tubos de 50mm, as quais subirão até 30cm acima da cobertura. Os terminais de água e esgoto, enquanto não concluídos, deverão ser vedados em bujão ou cap, não sendo permitido o uso de papel, pano ou tufos de madeira. Todos os pontos de esgoto serão sifonados.*

*Todas as canalizações e instalações de peças serão submetidas à prova de estanqueidade, vedação e impermeabilidade, conforme a NB-19.*

**- Louças e Metais Sanitários**

*As bacias sanitárias com tampo duplo serão de louça na cor branca, marca Celite, Deca ou similar. De acordo com o projeto arquitetônico, as caixas de descarga serão acopladas (em louça) à bacia ou de sobrepor completa, do tipo Cipla, Montana ou similar.*

*Os lavatórios serão de louça (com e sem coluna) na cor branca, tamanho 0,55m, da marca Celite, Deca ou similar.*

*Os metais serão cromados, de acabamento brilhante, marca Celite, fabrimar, Rio ou similar.*

*As caixas de inspeção de 0,60 x 0,60 x 0,60 e gordura de 0,40 x 0,40 x 0,40m serão em alvenaria com tijolos de 8 furos, argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e*

*Francisco de Assis Almeida Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

*areia), revestidas com argamassa de cimento e areia (1:4), queimada e alisada a colher, com tampa de encaixe em concreto armado.*

**- INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO**

*As instalações de combate a incêndio deverão ser executadas com base nas normas vigentes da ABNT, utilizando-se tubos de aço galvanizado com costura.*

*O projeto prevê a instalação de extintores de incêndio, hidrantes de coluna com mangueiras de incêndio de 20,00m, blocos autônomos luminosos de indicação de saída e placas de identificação.*

*A instalação de prevenção a incêndio será executada de acordo com o projeto e deverá satisfazer às normas da ABNT, como também as do Corpo de Bombeiros.*

**- INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

*A instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem.*

*Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.*

*A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sicop, Condugel ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.*

*Os quadros de distribuição deverão obedecer aos locais indicados e terão os quick-lags recomendados pelo projeto. Serão de marca Eletromar ou similar.*

*As tomadas e interruptores deverão ser de fabricação Ranzi/Arbame, Fame, Bticino ou similar. As luminárias usadas serão dos tipos especificados na planilha de quantitativos.*

*Francisco de Assis Almeida Lucena*  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**- PINTURA**

**Normas Gerais**

*Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados. As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.*

*Quando para uma mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.*

*Quando houver emassamento, a massa a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (PVA interna e externa, acrílica, óleo, etc). A pintura só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.*

**- Pintura Lavável com Massa**

*As paredes externas e internas serão lixadas, espanadas e aplicado uma demão de massa. Após lixar e espanar, aplicar uma demão de tinta lavável a base de látex, retocar com massa, lixar e aplicar mais duas demãos de tinta na cor a combinar.*

**- Pintura Lavável sem Massa**

*As paredes externas/internas serão lixadas, espanadas e aplicado uma demão de impermeabilizante. Após 24 horas, aplicar três demãos de tinta lavável na cor a combinar.*

*Os elementos vazados receberão três demãos de tinta lavável na cor a combinar.*

**- Pintura Acrílica com Massa(externa)**

*Francisco de Assis Almeida Lacerda*  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

*As paredes externas serão lixadas, espanadas e aplicado uma demão de massa. Após lixar e espanar, aplicar uma demão de tinta lavável a base de látex, retocar com massa, lixar e aplicar mais duas demãos de tinta na cor a combinar.*

**- Pintura em Esmalte Sintético nas Esquadrias de Ferro (Basculantes/grades e portões)**

*Todas as esquadrias de ferro após lixadas e retirado o pó, receberão duas demãos de zarcão, e em seguida receberá duas demãos de tinta em esmalte sintético.*

**- Limpeza Geral da Obra**


*Será removido todo entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.*

*Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.*

*Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.*

**- Verificação Final**

*Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.*

  
Francisco de Assis Almeida Lacerda  
Engenheiro Civil  
CREA - 160199245-9  
CPF - 091.414.053-15



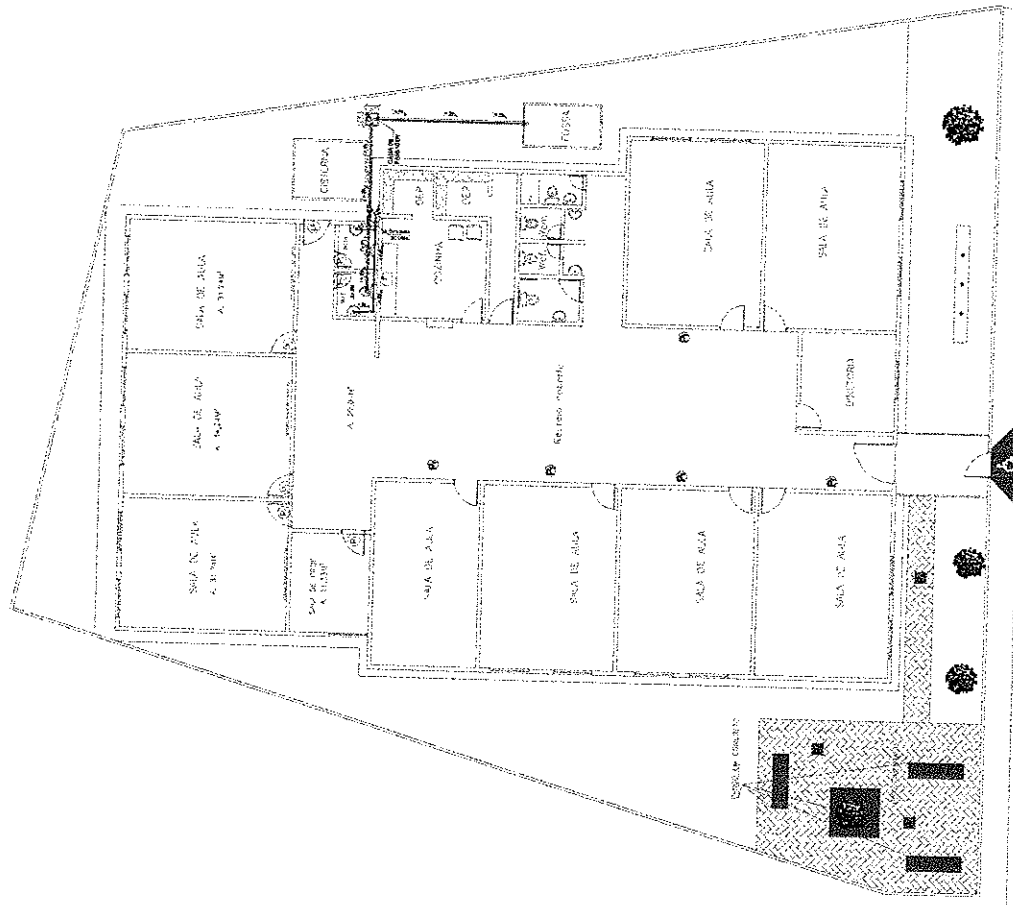
**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**







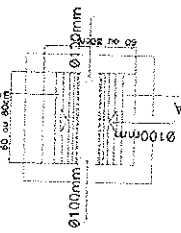
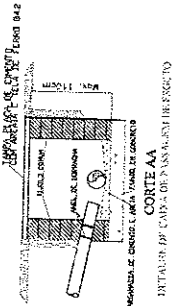


<b>SANITÁRIO</b>	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
MUNICÍPIO:	CONCEIÇÃO - PB
LOCAL:	BARRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
OBJS:	RECUPERAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PADRE ZÉ
TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF:	2018
NOME	ÁREA CONSTR.
MADAM. C. A.	403,26m²
DESENHO/ESCALA	ÁREA AMPLIAÇÃO
02/02	132,00m²

Planta baixa  
esc. 1 : 100

LEGENDA	
(1)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(2)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(3)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(4)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(5)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(6)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(7)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(8)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(9)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(10)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(11)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(12)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(13)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(14)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(15)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(16)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(17)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(18)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(19)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(20)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(21)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(22)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(23)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(24)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(25)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(26)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(27)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(28)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(29)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO
(30)	REVESTIMENTO DE ALGUM TIPO

Detalhe A Caixa de Inspeção



**Francisco de Assis Albuquerque Lacerda**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 160199245-9  
 CPF - 091.414.053-15

